Publicado no Jornal de Hoje
Dia 25 e 26 de dezembro de 1990

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

LEI Nº 1.762, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Altera no Código Tributário de Nova Iguaçu, no que trata as Tabelas V, VI, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV, XXIII, XXIV, XXV, XXVII da Deliberação 582/73 inserse no elenco de Tabelas as previstas nas Leis nºs 1.501/89 e 1.507/89".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1991 as Tabelas em Anexo para aplicação da Deliberação nº 582/73.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE DEZEMBRO DE 1990.

GRÁFICA DO DIM — PMNI

Mod. 04